

Despacho N.º 09/2018

Assunto: Alteração aos Regulamentos Eleitorais

Considerando que nos termos do artigo 42.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa compete ao Diretor aprovar os Regulamentos Eleitorais relativos ao Conselho de Faculdade, Conselho Científico, Conselho Pedagógico e Conselho de Estudantes;

Considerando que os referidos Regulamentos Eleitorais foram aprovados pelos Despachos n.ºs 3/2018, 4/2018, 5/2018 e 6/2018, todos de 16 de janeiro;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º dos respetivos regulamentos para eleição e cooptação dos membros do Conselho de Faculdade, para eleição dos membros do Conselho Científico, para eleição dos membros do Conselho Pedagógico e para eleição dos membros do Conselho de Estudantes “as candidaturas à eleição são efetuadas mediante a apresentação de listas, as quais devem ser entregues à Comissão Eleitoral até às 16.30 horas do quinto dia útil posterior à data de afixação dos cadernos eleitorais definitivos”;

Considerando que o período letivo do segundo semestre apenas tem início a 14 de fevereiro de 2018;

Considerando que o normal funcionamento da instituição, nomeadamente com o início de aulas e inerente presença dos docentes e alunos na Faculdade é um fator relevante para a constituição de listas e subscrição das mesmas;

Considerando que a data prevista no Despacho n.º 07/2018, de 17 de janeiro (aprova o Calendário Eleitoral) para apresentação de candidaturas é o dia 29 de janeiro e a data limite para entrega das listas à Comissão Eleitoral é o dia 21 de fevereiro;

Considerando a diferença entre o previsto nos Regulamentos Eleitorais e o previsto no Calendário Eleitoral, que se prende, conforme referido, com a necessidade de dilatação do prazo para entrega de listas;

Desta forma, é necessário proceder à alteração dos Regulamentos Eleitorais, que aprovo, ao abrigo do referido artigo 42.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho procede à primeira alteração ao Despacho n.º 3/2018, de 16 de janeiro (aprova o Regulamento para a Eleição e Cooptação dos Membros do Conselho de Faculdade da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa), ao Despacho n.º 04/2018, de 16 de janeiro (aprova o Regulamento para a Eleição dos Membros do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa), ao Despacho n.º 05/2018, de 16 de janeiro (aprova o Regulamento para a Eleição dos Membros do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa) e ao Despacho n.º 06/2018, de 16 de janeiro (aprova o Regulamento para a Eleição dos Membros do Conselho de Estudantes da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa).

Artigo 2.º

Alteração Despacho n.º 3/2018, de 16 de janeiro

O artigo 8.º do anexo do Despacho n.º 3/2018, de 16 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

Apresentação de listas

1 — As candidaturas à eleição são efetuadas mediante apresentação de listas, as quais devem ser entregues à Comissão Eleitoral até às 16.30 horas do dia fixado no calendário eleitoral.”

2 -

Artigo 3.º

Alteração Despacho n.º 4/2018, de 16 de janeiro

O artigo 8.º do anexo do Despacho n.º 4/2018, de 16 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

Apresentação de listas

1 — As candidaturas à eleição são efetuadas mediante apresentação de listas, as quais devem ser entregues à Comissão Eleitoral até às 16.30 horas do dia fixado no calendário eleitoral.”

2 -

Artigo 4.º

Alteração Despacho n.º 5/2018, de 16 de janeiro

O artigo 8.º do anexo do Despacho n.º 5/2018, de 16 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

Apresentação de listas

1 — As candidaturas à eleição são efetuadas mediante apresentação de listas, as quais devem ser entregues à Comissão Eleitoral até às 16.30 horas do dia fixado no calendário eleitoral.”

2 -»

Artigo 5.º

Alteração Despacho n.º 6/2018, de 16 de janeiro

O artigo 8.º do anexo do Despacho n.º 6/2018, de 16 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

Apresentação de listas

1 — As candidaturas à eleição são efetuadas mediante apresentação de listas, as quais devem ser entregues à Comissão Eleitoral até às 16.30 horas do dia fixado no calendário eleitoral.”

2 -»

Artigo 6.º

Entrada em vigor

1 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

2 - As alterações introduzidas pelo presente despacho produzem efeitos a partir de 17 de janeiro de 2018.

Lisboa, 18 de janeiro de 2018

O Diretor

Prof. Doutor Francisco Caramelo